

Resolução nº 818
De 28 de outubro de 1998.

Reestrutura órgãos de execução do Ministério Público e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de se reestruturar as Procuradorias de Justiça, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 90, de 08 de outubro de 1998,
RESOLVE:

Art. 1º - Na forma do parágrafo único do artigo 3º da Lei Complementar nº 62, de 18 de julho de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 90, de 08 de outubro de 1998, os dois órgãos de execução do Ministério Público do Quadro Especial, atualmente vagos, ficam integrados à Região Especial de Procuradores de Justiça do Quadro Permanente do Ministério Público.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo anterior, a Região Especial de Procuradores de Justiça passa a constituir-se de 45 (quarenta e cinco) Procuradorias de Justiça, numeradas em seqüência ordinal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1998

HAMILTON CARVALHIDO
Procurador-Geral de Justiça